



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

“EDITAL”	
Pregão Eletrônico nº 04/2024	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	0011541/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Monitores, Nobreaks, Notebooks e Computadores de Alto Desempenho), conforme as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa	ABERTO
Execução:	Indireta
Data:	11/04/2024
Horário:	10:00
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 929370)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Empresa Pública de Transportes torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento Menor preço por Item, sob o regime de *execução indireta*, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (Monitores, Nobreaks, Notebooks e Computadores de Alto Desempenho), conforme as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A Licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do **artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site da Autarquia (<https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “cpl@eptmarica.rj.gov.br”.

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos** no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. **A impugnação não possui efeito suspensivo.**

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização da Diretoria Requisitante conforme Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 0011541/2023 de 05/06/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – **Nº 04/2023**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (Monitores, Nobreaks, Notebooks e Computadores de Alto Desempenho), conforme as especificações e quantidades descritas neste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.069.2277, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1704.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 200.975,39 (Duzentos mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o *MENOR PREÇO POR ITEM*.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação em tela será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2. A entrega do(s) Item(ns) que integram o objeto do presente Edital deverão ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no Item 12 desse documento.

7.3. O prazo de garantia obedecerá o disposto no Item 7 do Termo de Referência.

7.4. **As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.**

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Para itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observar-se-á o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

(a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.11. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. **Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão a fase de habilitação, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário do objeto;

11.1.2. Marca, quando aplicável;

11.1.3. Fabricante, quando aplicável;

11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

12.12. Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa “ABERTO”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2. Empresas brasileiras;

12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. **A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.5.1 e 10.5 deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. HABILITAÇÃO

14.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

14.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**, conforme **ANEXO VII**.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4. **A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.**

14.5. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.**

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhados dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO III**.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SUA SEDE OU DOMICÍLIO OU EM OUTRO ÓRGÃO EQUIVALENTE**, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar:

(B.1.a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

(B.1.b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

(B.1.c) **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

(B.1.d) A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.d.1) Será exigido do CONSÓRCIO licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do número do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de SOCIEDADES ANÔNIMAS, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de OUTRO TIPO SOCIETÁRIO, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) **Certidão negativa de Recuperação judicial ou Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.2.1) Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios de Registro de Distribuição.

(B.2.2) Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

(B.3) **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO V** deste Edital de Pregão Eletrônico.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a FAZENDA Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a FAZENDA Municipal:** para todos os **Licitantes sediados no Município de Maricá:** a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios:** a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) Declaração firmada pela licitante, na forma do **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO VI**.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Na contratação a que se refere o objeto deste Termo de Referência, para efeito de qualificação técnico-operacional, exigir-se-á:

(E.1.1) Comprovação de qualificação técnica, demonstrando sua capacidade e experiência na execução de objeto compatível em quantidades de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados, certidões ou declarações de pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de contratos de fornecimento de equipamentos de TI.

(E.1.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

(E.1.3) Em sede de diligência, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

(E.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

15. RECURSOS



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

16.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão público pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Integra o presente Edital a MINUTA DO CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

17.3. A EPT assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo esse prazo ser prorrogado somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

17.6. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas ou quando descumprir o prazo de fornecimento estabelecido, convocar



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

17.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela CONTRATANTE.

17.8. O prazo de vigência do Contrato em tela será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

17.9. O prazo de entrega dos equipamentos de TI será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

17.10. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, respeitando-se os prazos estabelecidos.

17.11. Os prazos estabelecidos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

17.11.1. Alteração do projeto ou de especificações pela CONTRATANTE;

17.11.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

17.11.3. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

17.11.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

17.11.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.11.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.12. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida.

17.13. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17.14. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

17.15. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.16. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.17. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.18. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período de prestação dos serviços;

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5. Nos casos de irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

18.5.1. Não produziu os resultados acordados;

18.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

22.5. **SE HOVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

22.6. **SE HOVER DIVERGÊNCIA ENTRE A REDAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

22.7. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXOS DO EDITAL

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021
- IV – Declaração referente ao emprego de menor
- V – Declaração para fins de habilitação
- VI – Declaração para reserva de cargos
- VII – Declaração de responsabilização civil e administrativa
- VIII – Termo de Referência e anexos
- IX – Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 26 de março de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO
Diretora de Planejamento e Tecnologia
Mat. 1000135



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Tipo de benefício	Descrição Resumida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	EXCLUSIVO ME/EPP	Monitor LED de 23.8 Polegadas, IPS.	18	R\$ 864,00	R\$ 15.552,00
02	EXCLUSIVO ME/EPP	Nobreak tipo 1, potência 600 VA.	75	R\$ 395,00	R\$ 29.625,00
03	EXCLUSIVO ME/EPP	Nobreak tipo 2, potência 720 VA.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
04	EXCLUSIVO ME/EPP	Notebook Processador mínimo Core i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) ou similar.	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
05	EXCLUSIVO ME/EPP	Notebook Processador mínimo Core i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) ou similar.	2	R\$ 9.916,67	R\$ 19.833,34
06	EXCLUSIVO ME/EPP	Computador Desktop Alto Desempenho Processador Core™ i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.9 GHz) ou similar; Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 ou similar.	5	R\$ 11.193,01	R\$ 55.965,05
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 200.975,39



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES – EPT
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2024

A Realizar-se em: 11/04/2024, às 10hs

Processo administrativo: 0011541/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes **do EDITAL n.º 04/2024**

CARIMBO DO CNPJ

Item	Descrição Resumida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor LED de 23.8 Polegadas, IPS.	18		R\$	R\$
02	Nobreak tipo 1, potência 600 VA.	75		R\$	R\$
03	Nobreak tipo 2, potência 720 VA.	20		R\$	R\$
04	Notebook Processador mínimo Core i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) ou similar.	10		R\$	R\$
05	Notebook Processador mínimo Core i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) ou similar.	2		R\$	R\$
06	Computador Desktop Alto Desempenho Processador Core™ i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.9 GHz) ou similar; Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 ou similar.	5		R\$	R\$
Total global estimado					R\$

OBS: Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto nos Itens 11 e 12 do Edital, com especial atenção ao item 12.23 (Planilha de composição de custo).

Em, ____ de _____ de 2024.

N.º de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____/_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (Monitores, Nobreaks, Notebooks e Computadores de Alto Desempenho), conforme as especificações e quantidades descritas neste termo de referência e seus anexos.

1.2 Conforme Inciso II do Art. 1º do Anexo V do Decreto Municipal Nº 936/2022, a natureza da contratação em tela refere-se a **compra de bem comum**.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A instituição precisa adquirir equipamentos de TI para compor sua infraestrutura tecnológica, bem como para melhorar o desempenho e a produtividade dos usuários que utilizam esses equipamentos, conforme especificado e justificado abaixo por item.

2.2 Monitores:

2.2.1 A aquisição de monitores extras irá aumentar a produtividade dos usuários, permitindo a visualização de mais informações simultaneamente e a divisão de telas para a realização de tarefas em paralelo. Com monitores extras, os usuários poderão trabalhar de forma mais eficiente, sem a necessidade de ficar alternando entre janelas de aplicativos. Isso irá refletir em um aumento de produtividade e, consequentemente, na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela EPT.

2.3 Nobreaks:

2.3.1 Os nobreaks são responsáveis por garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica da concessionária. Com a aquisição de nobreaks, será possível preservar os componentes elétricos dos computadores atuais e futuros, evitando a perda de dados e danos aos equipamentos. Dessa forma, esta Autarquia estará investindo na proteção e na segurança de seu patrimônio tecnológico.

2.4 Notebooks:

2.4.1 Os notebooks são essenciais para os usuários que precisam trabalhar remotamente, seja em home office ou em viagens a trabalho. Além disso, com a necessidade crescente de mobilidade no mundo corporativo, os notebooks se tornaram uma ferramenta indispensável para os profissionais que precisam acessar informações e realizar tarefas fora do ambiente administrativo. Portanto, a aquisição



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

de notebooks atualizados e com boa performance será fundamental para garantir a continuidade das atividades da EPT e a consequente satisfação dos usuários.

2.5 Computadores desktop de alto desempenho:

2.5.1 Os computadores desktop de alto desempenho serão destinados para uso exclusivo dos Técnicos de Análise de Sistemas e do Analista de Sistemas, os quais são responsáveis pelo desenvolvimento de sistemas e aplicativos. Eles necessitam de máquinas com configurações superiores para realizar as atividades relacionadas ao desenvolvimento de softwares, como compilação, teste de performance, análise de dados, entre outras. A aquisição desses computadores permitirá que esses profissionais realizem suas atividades com mais rapidez e eficiência, o que resultará em maior produtividade e qualidade nos serviços prestados. Além disso, esses equipamentos garantirão que a Autarquia esteja sempre atualizada em relação às tecnologias mais recentes, melhorando assim a eficiência da organização na prestação dos serviços de transporte.

2.6 No momento em que foi elaborado o PAC 2024 por este setor, observou-se junto a Diretoria de Comunicação, a necessidade de inclusão de mais dois novos notebooks que atendam às necessidades da referida diretoria. Sendo assim, foi incluído neste TR essas novas especificações.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 De acordo com o objeto do Estudo Técnico Preliminar, conforme o inciso XLI do art. 6 da Lei 14.133 de 2021, e considerando o Decreto Municipal nº 922 de 18 de outubro de 2022, seção II, art. 7, o critério de julgamento deverá ser do tipo **MENOR PREÇO**.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Contrato em tela será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Monitor:

Monitor:
Monitor LED de 23.8 Polegadas;
Tecnologia do painel: IPS;
Taxa de atualização/resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz
Tempo de resposta: 5ms
Conexões de entrada: DisplayPort, HDMI, VGA
Cabos: Energia, HDMI, DisplayPort
Relação de Contraste: 1000:1
Brilho: 250 cd/m ²
Ângulo de Visão: 178° /178°
Garantia do Fabricante: 12 meses
Ajustes de posição(mínimos): Altura(130mm), Pivot (90°) e Inclinação(-5°/+21°)
Cor: Preto
Modelo Referência: <u>LG 24BL550J</u>



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

5.2 Nobreaks:

Nobreak tipo 1:	
Potência:	600 VA
Tensão nominal de entrada:	120 V
Variação de tensão de entrada:	90 - 145 V
Frequência de rede:	60 Hz \pm 5 Hz
Cabo de força:	Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136
Fator de potência:	0.5
Tensão nominal da saída:	120 V
Regulação de tensão:	\pm 10% em modo rede / \pm 5% em modo bateria
Tomadas de saída(mínimo):	4 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136
Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA:	Passa a operar em modo bateria
Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria:	Descarga até 10.5 V
Disjuntor:	10 A
Proteção contra sobrecarga na saída:	Incorporada
Bateria:	1 bateria de chumbo-ácido, seladas 12 V 7 Ah
Cor:	Preto
Garantia do Fabricante:	12 meses
Modelo Referência:	Intelbras XNB 600VA

Nobreak tipo 2:	
Potência:	720 VA
Tensão nominal de entrada:	120 V
Variação de tensão de entrada:	90 - 145 V
Frequência de rede:	60 Hz \pm 5 Hz
Cabo de força:	Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136
Fator de potência:	0.5
Tensão nominal da saída:	120 V
Regulação de tensão:	\pm 10% em modo rede / \pm 5% em modo bateria
Tomadas de saída(mínimo):	4 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136
Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA:	Passa a operar em modo bateria
Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria:	Descarga até 10.5 V
Disjuntor:	10 A
Proteção contra sobrecarga na saída:	Incorporada
Bateria:	1 bateria, seladas 12 V 7 Ah
Cor:	Preto
Garantia do Fabricante:	12 meses
Modelo Referência:	Intelbras XNB 720VA



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

5.3 Notebook Tipo 1:

Notebook tipo 1:
Processador: Mínimo Core i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) ou similar
Memória: Mínimo de 16GB DDR4 sendo 2x8GB
Armazenamento: Mínimo de 512GB SSD PCIe NVMe M.2
Tela: Full HD de no mínimo 14 polegadas
Cor: Preto/Cinza
Teclado: Padrão em português
Conexões: 1 x USB 2.0, 1 x USB Type-C 3.2, 1 x USB 3.2 Type-A, 1 x conector áudio, 1 x HDMI, 1 x RJ45 10/100/1.000 Mbit/s
Câmera: Mínimo de Resolução HD de 720p com microfone único integrado
Som: Alto-falantes estéreo
Wireless: 802.11ax, placa de rede wireless com bluetooth
Energia: Adaptador de energia compatível com o equipamento
Bateria: Mínimo de 4 células e 54Wh ou similar
Sistema Operacional: Windows 11 Pro - 64 bits, OEM em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida
Office: Microsoft Office 2021 na versão Home & Business ou superior, pacote contendo Word, Excel, PowerPoint e Outlook, OEM em português BR, com sua respectiva licença de software de uso perpétuo
Garantia on site: Garantia do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; Tempo de atendimento no local de no máximo de 3 (três) dias úteis para capitais e regiões metropolitanas (raio de até 50 KM) Tempo de atendimento no local de no máximo de 6 (seis) dias úteis para demais localidades; Tempo de atendimento contado a partir da abertura do chamado, o qual ocorre via 0800. Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e será efetuada manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Contratante; Será apresentado certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato; O certificado de garantia conterà no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias. Garantia da bateria de 12 meses.
Modelo Referência: <u>Dell Latitude 3420</u>



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

5.4 Notebook Tipo 2:

Notebook tipo 2:
Processador: Mínimo Core i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) ou similar
Memória: Mínimo de 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM)
Placa de Vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 3050, 6GB GDDR6 ou similar;
Armazenamento: Mínimo de 512GB SSD PCIe NVMe M.2
Tela: Full HD de no mínimo 15.6 polegadas (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits
Cor: Preto/Cinza/Grafite
Teclado: Padrão em português
Conexões: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) 1 porta Ethernet RJ45 3 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta HDMI 2.1 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™
Câmera: Mínimo de Resolução HD de 720p com microfone único integrado
Som: Mínimo de 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) Alto-falante estéreo
Wireless: Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com bluetooth
Energia: Adaptador de energia compatível com o equipamento
Bateria: Mínimo de 3 células e 56 Wh (integrada)
Sistema Operacional: Windows 11 Pro - 64 bits, OEM em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida
Office: Microsoft Office 2021 na versão Home & Business ou superior, pacote contendo Word, Excel, PowerPoint e Outlook, OEM em português BR, com sua respectiva licença de software de uso perpétuo c/ Software de Segurança
Garantia on site: Garantia do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; Tempo de atendimento no local de no máximo de 3 (três) dias úteis para capitais e regiões metropolitanas (raio de até 50 KM) Tempo de atendimento no local de no máximo de 6 (seis) dias úteis para demais localidades; Tempo de atendimento contado a partir da abertura do chamado, o qual ocorre via 0800. Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e será efetuada manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Contratante; Será apresentado certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato; O certificado de garantia conterà no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias. Garantia da bateria de 12 meses.
Modelo Referência: Dell Notebook Gamer G15



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

5.5 Computadores desktop de alto desempenho:

Desktop Alto Desempenho
Gabinete com a devida refrigeração que garanta eficiência térmica, nas medidas máximas de: Altura: 40 cm 2. Largura: 20 cm 3. Profundidade: 50 cm;
Fonte: Compatível com a configuração do equipamento e com no mínimo 460 W;
Processador: Core™ i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.9 GHz) ou similar;
Placa de Vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 ou similar;
Armazenamento: SSD de 512GB PCIe M.2 + 1 HD de 1TB (7200RPM);
Memória: 16GB DDR5 (2x8GB) 4400MHz;
Teclado: multimídia, layout ABNT2, em Português, com fio, do mesmo fabricante do equipamento;
Mouse: óptico, com fio, com resolução de movimento de 1000 ppp, comprimento do cabo de 1.8 m, com roda de rolagem, do mesmo fabricante do equipamento;
Wireless: Wi-Fi 6E, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth;
Acessórios: Cabo de força, cabo de vídeo compatível com o equipamento (HDMI ou DisplayPort);
Conexões Frontais: 1x Botão liga/desliga, 1x slot de cartão SD, 1x entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5mm, 1xUSB 3.2 Type-A, 1x USB 3.2 Type-C;
Conexões Traseiras: 1x Slot de trava de segurança, conectores de áudio 7.1, 1x DisplayPort ou 1x HDMI, 1x USB 3.2 Type-A, 1x USB 3.2 Type-C, 2x USB 2.0, 1x Gigabit Ethernet;
Cor: preto.
Sistema Operacional: Windows 11 Pro - 64 bits, OEM em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida
Office: Microsoft Office 2021 na versão Home & Business ou superior, pacote contendo Word, Excel, PowerPoint e Outlook, OEM em português BR, com sua respectiva licença de software de uso perpétuo
Garantia on site: Garantia do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; Tempo de atendimento no local de no máximo de 3 (três) dias úteis para capitais e regiões metropolitanas (raio de até 50 KM) Tempo de atendimento no local de no máximo de 6 (seis) dias úteis para demais localidades; Tempo de atendimento contado a partir da abertura do chamado, o qual ocorre via 0800. Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e será efetuada manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Contratante; Será apresentado certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato; O certificado de garantia conterà no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias.
Modelo Referência: Dell XPS 8950



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

6 QUANTIDADES

6.1 Conforme estimativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos dos itens a serem adquiridos são conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (unid)
01	Monitores Extra	18
02	Nobreaks Tipo 1 (600VA)	75
03	Nobreaks Tipo 2 (720VA)	20
04	Notebook Tipo 1	10
05	Notebook Tipo 2	2
06	Computadores Alto Desempenho	5

7 GARANTIA

7.1 Monitores:

7.1.1 Garantia do Fabricante: 12 meses.

7.2 Nobreaks:

7.2.1 Garantia do Fabricante: 12 meses.

7.3 Notebooks:

7.3.1 Garantia *on site*: Garantia do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; Tempo de atendimento no local de no máximo de 3 (três) dias úteis para capitais e regiões metropolitanas (raio de até 50 KM) Tempo de atendimento no local de no máximo de 6 (seis) dias úteis para demais localidades; Tempo de atendimento contado a partir da abertura do chamado, o qual ocorre via 0800. Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e será efetuada manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Contratante; Será apresentado certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato; O certificado de garantia conterà no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias.
Garantia da bateria de 12 meses.

7.4 Computadores Desktop de Alto Desempenho:

7.4.1 *Garantia on site:* Garantia do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; Tempo de atendimento no local de no máximo de 3 (três) dias úteis para capitais e regiões metropolitanas (raio de até 50 KM) Tempo de atendimento no local de no máximo de 6 (seis) dias úteis para demais localidades; Tempo de atendimento contado a partir da abertura do chamado, o qual ocorre via 0800. Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e será efetuada manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Contratante; Será apresentado certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato; O certificado de garantia conterà no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto recebido, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e recebimento do objeto do contrato. Além disso, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4** A fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5** Os fiscais de contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme o disposto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6** Os representantes da Administração anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os critérios de aceitação do objeto, referentes aos equipamentos de TI a serem adquiridos, serão estabelecidos de acordo com as especificações técnicas e requisitos previstos no contrato, bem como as normas e padrões aplicáveis.

11.2 Para a aceitação dos equipamentos, serão considerados os seguintes critérios:

11.2.1 Conformidade com as especificações técnicas: Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo características de desempenho, capacidade, compatibilidade, conectividade e demais requisitos específicos.

11.2.2 Funcionamento adequado: Os equipamentos devem estar em pleno funcionamento, sem apresentar defeitos ou falhas que comprometam sua operação normal e desempenho esperado.

11.2.3 Integridade física: Os equipamentos devem ser entregues em perfeitas condições de conservação e sem danos físicos que possam afetar sua utilização.

11.2.4 Quantidades corretas: A quantidade de equipamentos entregues deve corresponder exatamente às quantidades estipuladas no contrato.

11.2.5 Garantia: Os equipamentos devem ser acompanhados das devidas garantias, conforme especificado no contrato. A garantia deve estar válida e cobrir eventuais defeitos de fabricação e vícios ocultos durante o período estipulado.

11.3 O processo de aceitação dos equipamentos será conduzido por uma comissão designada para esse fim, composta por representantes da Contratante, que serão responsáveis por avaliar e verificar o cumprimento dos critérios de aceitação.

11.4 Caso sejam identificadas não conformidades ou desvios em relação aos critérios de aceitação estabelecidos, a Contratante deverá notificar a Contratada, fornecendo detalhes sobre as não conformidades encontradas e solicitando as devidas correções ou substituições necessárias.

11.5 A aceitação do objeto será formalizada por meio de documento específico, emitido pela comissão de aceitação, que atestará o cumprimento dos critérios estabelecidos e a conformidade dos equipamentos entregues.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

11.6 A aceitação dos equipamentos não exige a Contratada de suas obrigações contratuais, incluindo a garantia e a responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos constatados após a aceitação, de acordo com os prazos e condições previstos no contrato e na legislação aplicável.

12 DO RECEBIMENTO

12.1 O prazo de entrega dos equipamentos de TI será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

12.2 Os bens solicitados deverão ser entregues no endereço da Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), situada na Rua das Galhas, Lote 113, s/n, 2º andar (na EPT) – Parque da Cidade – Maricá/RJ, CEP: 24900-075, conforme prazo máximo estabelecido, de segunda a sexta-feira no horário comercial, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Maricá.

12.3 Em conformidade com o art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

12.3.1 *Provisoriamente*, em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.3.2 O recebimento de que trata o item anterior se dará por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.3 *Definitivamente*, no prazo de **20 (vinte) dias** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, podendo ser assinado por representante da unidade recebedora do bem, indicado por autoridade competente.

12.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.5 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará o objeto entregue, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o item foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

- 12.6** Para o recebimento definitivo, a fiscalização poderá realizar testes para avaliar, dentre outros, o funcionamento correto dos bens.
- 12.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.8** A Contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a referida guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega.
- 12.9** Após o recebimento definitivo, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura e solicitará o pagamento à Contratante.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período de prestação dos serviços;
- 13.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.5** Nos casos de irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.5.1** Não produziu os resultados acordados;
- 13.5.2** Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

13.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante.

14 REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6 O reajuste será realizado por apostilamento.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** A Contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e funcionamento adequado.
- 15.2** A Contratada deverá oferecer garantia dos equipamentos, conforme os prazos estipulados no contrato. A garantia deve abranger eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento que possam surgir durante o período de garantia.
- 15.3** A Contratada deverá disponibilizar serviços de manutenção e assistência técnica adequados aos equipamentos fornecidos. Isso inclui reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, suporte técnico e demais serviços necessários para o pleno funcionamento e conservação dos equipamentos.
- 15.4** No caso de constatação de vícios ou defeitos nos equipamentos entregues, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação formal da Contratante, para efetuar a substituição dos materiais eivados de vício, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 15.5** A Contratada será responsável por quaisquer danos causados pela má qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por danos decorrentes de vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou inadequação dos mesmos.
- 15.6** A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no contrato para atendimento das demandas de manutenção, assistência técnica e substituição de materiais eivados de vício. No entanto, caso não seja possível atender aos prazos estabelecidos, a Contratada deverá justificar formalmente a situação à Contratante, apresentando os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos. Caberá à Contratante avaliar a justificativa apresentada e decidir se aceita ou não a prorrogação do prazo de atendimento. A decisão da Contratante será comunicada à Contratada por escrito.
- 15.7** A Contratada deve observar e cumprir todas as normas, regulamentações e requisitos técnicos aplicáveis aos equipamentos de TI, garantindo sua conformidade com as exigências legais e padrões de qualidade estabelecidos.
- 15.8** A Contratada deverá manter uma comunicação efetiva com a Contratante, prontamente respondendo a solicitações, dúvidas e requerimentos relacionados aos equipamentos fornecidos.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Disponibilizar as informações necessárias para a correta entrega dos produtos, incluindo endereço e data de entrega.
- 16.2** Designar um representante para acompanhar a entrega dos produtos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.
- 16.3** Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato.
- 16.4** Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade detectada nos produtos entregues, bem como sobre o descumprimento de prazos estabelecidos.
- 16.5** Garantir o acesso da Contratada às instalações onde os produtos serão utilizados, caso seja necessário realizar algum tipo de manutenção ou assistência técnica durante a vigência contratual.
- 16.6** Responsabilizar-se pela adequada utilização dos produtos, bem como pela sua conservação e manutenção, de forma a preservar a sua vida útil.
- 16.7** Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

17 DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no **subitem 17.2**.

17.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

- 17.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 17.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 17.3.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 17.3.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 17.3.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.4** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 17.5** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 17.6** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do **item 17.2** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 17.7** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

17.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

17.9 A aplicação das sanções previstas no item **17.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

18.2 Não serão aceitos como documentação hábil pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

18.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

18.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

18.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.5.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 18.5.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 18.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- 18.5.4 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 18.5.5 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 18.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.5.7 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 18.5.8 Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo B.

18.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.6.1 Certidão negativa de Recuperação judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação Judicial, Concordatas e Falências.
- 18.6.2 No caso da certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

18.6.3 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

18.6.4 **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em caso de empresa com menos de 02 (dois) anos de existência, basta o último exercício social, conforme § 6º do art. 69 da Lei nº 14133 de 2021.**

18.6.5 **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da LICITANTE atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da LICITANTE, demonstrando que a empresa apresenta:

18.6.5.1 **Índice de Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LC = AC/PC > 1,0 \text{ Onde:}$$

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

18.6.5.2 **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

18.6.5.3 **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

18.6.6 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto balanço quanto os termos ser assinados por Contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.6.7 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

18.6.8 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

18.6.9 Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sededa companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

18.6.10 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

18.6.11 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.7 HABILITAÇÃO FISCAL

18.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

18.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

- 18.7.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.7.4 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;
- 18.7.5 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- 18.7.6 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- 18.7.7 No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
- 18.7.8 No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

- 18.7.9 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.
- 18.7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 18.7.11 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 18.7.12 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- 18.7.13 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

- 18.8.1 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo C, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- 18.8.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

18.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 18.9.1 Na contratação a que se refere o objeto deste Termo de Referência, para efeito de qualificação técnico-operacional, exigir-se-á:
- 18.9.1.1 Comprovação de qualificação técnica, demonstrando sua capacidade e experiência na execução de objeto compatível em quantidades de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos equipamentos previstos neste Termo de



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

Referência, através da apresentação de atestados, certidões ou declarações de pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de contratos de fornecimento de equipamentos de TI.

18.9.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.9.1.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

18.9.2. Todos os equipamentos deverão possuir certificação emitida por instituição pública ou privada credenciadas pelos órgãos oficiais competentes pela ABNT ou por entidade credenciada pelo INMETRO.

19 DO CONTRATO

19.1 A EPT assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo esse prazo ser prorrogado somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

19.2 A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

19.3 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas ou quando descumprir o prazo de fornecimento estabelecido, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

19.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela CONTRATANTE.

19.5 O prazo de vigência do Contrato em tela será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

- 19.6** O prazo de entrega dos equipamentos de TI será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 19.7** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, respeitando-se os prazos estabelecidos.
- 19.8** Os prazos estabelecidos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 19.8.1 Alteração do projeto ou de especificações pela CONTRATANTE;
- 19.8.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- 19.8.3 Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- 19.8.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- 19.8.5 Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 19.8.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.9** O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida.
- 19.10** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte. **Plano de trabalho:** _____. **Natureza da despesa:** _____ (_____). **Fonte de Recurso:** _____ (_____).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

21 DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Maricá/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Maricá / RJ, 06 de fevereiro de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia
Matrícula 1000135



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

**ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – MODELO DE PROPOSTA
DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada

_____, CEP:
_____, fone _____, e-mail: _____,
para fornecimento de Equipamentos de Informática (Monitores, Nobreaks, Notebooks e Computadores de Alto Desempenho), de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, declarando ainda, para os devidos fins de direitos no valor global da proposta é de:
R\$ _____ (_____)
_____)

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor LED de 23.8 Polegadas, IPS.	18		
02	Nobreak tipo 1, potência 600 VA.	75		
03	Nobreak tipo 2, potência 720 VA.	20		
04	Notebook Processador mínimo Core i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) ou similar.	10		
05	Notebook Processador mínimo Core i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) ou similar.	2		
06	Computador Desktop Alto Desempenho Processador Core™ i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.9 GHz) ou similar; Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 ou similar.	5		
Total Global Estimado:				R\$



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, como CONTRATANTE, e a _____

como CONTRATADA, para aquisição de bens de

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de __, na _____ [*endereço do órgão contratante*], a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____[descrever o objeto licitado],
devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo
_____do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue em _____
_____[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/__, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente juntamente com a requisição de pagamento endereçada à EPT, ocorrerá a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos recebidos.

Parágrafo Primeiro – Deve constar na requisição de pagamento declaração do contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, até todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

- a) a origem e o objeto do que se deve pagar;
- b) a importância exata a pagar;
- c) a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Parágrafo Quarto – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de adimplemento do objeto, obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Sexto – O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – O pagamento à contratada será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Oitavo – No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.

Parágrafo Nono – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Décimo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo Primeiro – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Segundo – O pagamento será efetuado á contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo contratante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo primeiro – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo terceiro – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto – Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos

que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____

[recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – A Contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e funcionamento adequado.

II – A Contratada deverá oferecer garantia dos equipamentos, conforme os prazos estipulados no contrato. A garantia deve abranger eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento que possam surgir durante o período de garantia.

III – A Contratada deverá disponibilizar serviços de manutenção e assistência técnica adequados aos equipamentos fornecidos. Isso inclui reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, suporte técnico e demais serviços necessários para o pleno funcionamento e conservação dos equipamentos.

IV – No caso de constatação de vícios ou defeitos nos equipamentos entregues, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação formal da Contratante, para efetuar a substituição dos materiais eivados de vício, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

V – A Contratada será responsável por quaisquer danos causados pela má qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por danos decorrentes de vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou inadequação dos mesmos.

VI – A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no contrato para atendimento das demandas de manutenção, assistência técnica e substituição de materiais eivados de vício. No entanto, caso não seja possível atender aos prazos estabelecidos, a Contratada deverá justificar formalmente a situação à Contratante, apresentando os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos. Caberá à Contratante avaliar a justificativa apresentada e decidir se aceita ou não a prorrogação do prazo de atendimento. A decisão da Contratante será comunicada à Contratada por escrito.

VII – A Contratada deve observar e cumprir todas as normas, regulamentações e requisitos técnicos aplicáveis aos equipamentos de TI, garantindo sua conformidade com as exigências legais e padrões de qualidade estabelecidos.

VIII – A Contratada deverá manter uma comunicação efetiva com a Contratante, prontamente respondendo a solicitações, dúvidas e requerimentos relacionados aos equipamentos fornecidos.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar as informações necessárias para a correta entrega dos produtos, incluindo endereço e data de entrega.
- II – Designar um representante para acompanhar a entrega dos produtos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.
- III – Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato.
- IV – Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade detectada nos produtos entregues, bem como sobre o descumprimento de prazos estabelecidos.
- V – Garantir o acesso da Contratada às instalações onde os produtos serão utilizados, caso seja necessário realizar algum tipo de manutenção ou assistência técnica durante a vigência contratual.
- VI – Responsabilizar-se pela adequada utilização dos produtos, bem como pela sua conservação e manutenção, de forma a preservar a sua vida útil.
- VII – Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Em conformidade com o art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento de que trata esta alínea se dará por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

na proposta.

b) Definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, podendo ser assinado por representante da unidade recebedora do bem, indicado por autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Parágrafo primeiro.

Parágrafo primeiro. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ataindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sétimo. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo. A aplicação das sanções previstas no Parágrafo primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do Parágrafo Primeiro da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.



Processo Número	0011541/2023
Data do Início	05/06/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Presidente

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)